Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 941/74.

Dispõe sôbre autorização ao Executivo/ Municipal para receber por doação, ter reno para construção de escola.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balmeária de Caraguata tuba. Faço saber que a Câmara Munici-/pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, do Sr. HAJIME MARYA, uma área de terra, com aproximadamente 2.000m2 (dois mil metros quadrados), situada na margem da estrada Abra do Rio Claro Artigo 2º - O terreno objeto da doação,

é destinado à construção da Escola no lugar denominado "Si tio Pegorelli".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba 3.1.4.0.05, ítem 209, ficha 109, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em con trário.

£

Caraguatatuba, 10 de setembro de 1974.

Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estân-cia Balmeária de Caraguatatuba, aos 10 de setembro de 1974.

Ivan Nardi Chefe do D.E.A.C.